

Edital de bolsas sociais parciais para cursos de Especialização e Aperfeiçoamento

A FACEFI, torna público o Edital que define as normas para seleção de candidatos para vagas sociais para as turmas de Especialização que iniciam a partir de Março de 2024.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital foi criado com o objetivo de estimular a participação de pessoas que, devido sua condição socioeconômica, não podem arcar com o pagamento integral dos valores do Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento FACEFI, estimulando a participação de uma maior diversidade de pessoas, incluindo aquelas pertencentes a grupos considerados como minorias.
- 1.2. A inscrição em vagas sociais a que se refere este Edital contempla 2 vagas por turma de cada curso que está iniciando na FACEFI
- 1.3. As solicitações de inscrição em vaga social do para as **TURMA DE ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO** serão avaliadas por uma Comissão de Seleção para Vagas Sociais, a qual caberá selecionar os candidatos que terão direito ao benefício e classificá-los em uma lista de acordo com as normas do presente Edital.
- 1.4. Os candidatos mais bem classificados serão contemplados com uma bolsa parcial de estudos de 50% de desconto, até o limite do número de inscrições fornecida pelo CEFI/FACEFI.

2. DO PÚBLICO-ALVO

- 2.1. Serão incluídos para análise os candidatos que corresponderem às classes C, D e E segundo Critério das Faixas Sociais e que concordarem com a Declaração de Veracidade das Informações Prestadas no formulário de inscrição.
- 2.2. A Comissão fará uma avaliação das solicitações e definirá a classificação dos candidatos, sem possibilidade de recurso, a partir dos critérios definidos nos itens 2.2.1 a 2.2.5:
 - 2.2.1. Ter participados de programas como PROUNI, FIES, ou ter bolsa moradia/alimentação ou algo que comprove ajuda do governo
 - 2.2.2. Ser recém-formado, que finalizou a graduação até um ano antes do evento;
 - 2.2.3. Ser negro, indígena, pessoa com deficiência, pessoa trans ou não binária;
 - 2.2.4. Ser mulher e responsável por criança(s) menor(es) de idade, dando-se prioridade para mulheres com criança(s) dependente(s) de até três anos de idade e aquelas que não dividem gastos financeiros e/ou cuidado diário da(s) criança(s) com outros responsáveis;
 - 2.2.5. Corresponder às classes C, D e E, segundo Critério de Classificação Econômica Brasil, dando-se prioridade aos candidatos da classe E, D e C nessa ordem.

2.3. Os critérios definidos nos itens 2.2.1 a 2.2.5 serão avaliados de modo cumulativo para a definição da classificação do candidato.

2.4. Na necessidade de desempate entre candidatos, será utilizado a ordem de prioridade do Critério de Classificação Econômica Brasil. Permanecendo o empate será realizado um sorteio.

3. DAS SOLICITAÇÕES

3.1. O período de inscrição para concorrer a vaga social ocorrerá conforme a abertura de turmas nesta Instituição, sempre no mínimo com 15 dias de antecedência da data de início. Não serão aceitas inscrições após esta data de início, salvo prorrogação do prazo pela Comissão de Seleção para Vagas Sociais.

3.2. Para concorrer à vaga social, a pessoa interessada deverá preencher o formulário, junto ao Departamento Comercial desta Instituição e anexar neste formulário e em e-mail para facefi@facefi.org.br a cópia legível das documentações comprobatórias elencadas a seguir:

3.2.1. Documento de identidade com foto - como RG ou CNH;

3.2.2. Se bolsista (100% PROUNI, bolsa permanência ou bolsa de pós-graduação), documento que comprove concessão de bolsa;

3.2.3. Comprovante de renda, dos três últimos meses, do candidato e dos integrantes do grupo familiar – como holerite ou declaração de Imposto de renda de Pessoa Física (IRPF) ou de Pessoa Jurídica (IRPJ) ou extrato bancário (com declaração de próprio punho) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

3.3. As informações fornecidas no Questionário Socioeconômico e os documentos enviados são de inteira responsabilidade do candidato, que deverá arcar com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3.3.1. As inscrições com dados incompletos e/ou com cópia dos documentos solicitados incompletos serão desclassificadas.

3.4. As informações contidas nos questionários socioeconômicos e nas cópias dos documentos encaminhados para inscrição nas vagas sociais serão utilizadas apenas para os fins previstos neste edital e para efetivar as inscrições nas vagas sociais. Serão acessadas apenas pelos integrantes da Comissão de Seleção para Vagas Sociais e pelos organizadores do evento e não poderão ser divulgadas sem autorização expressa do candidato.

3.5. O candidato autoriza a divulgação de seu nome nas páginas das redes sociais do CEFI/FACEFI que poderão ser acessadas pelo candidato para verificação do resultado do certame.

4. DOS RESULTADOS

4.1. A lista com os candidatos classificados para as vagas sociais será divulgada nas páginas das redes sociais www.facebook.com/cefiportoalegre e www.instagram.com/cefiportoalegre do CEFI.

4.2. Os candidatos serão informados por e-mail quando forem contemplados para uma vaga social, e deverão confirmar ou declinar sua inscrição no mesmo instante do recebimento deste e-mail. Em caso de desistência, a vaga será transferida para outro candidato.

4.3. Após a confirmação, o candidato deverá realizar sua inscrição em até cinco dias úteis.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção para Vagas Sociais. Não haverá possibilidade de recursos referentes à classificação e resultados da seleção.